



MENSAGEM DE LEI Nº. 63/2017

Maringá, 03 de agosto de 2017.

Exmo. Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 04/08/17
às 13:56 horas

Funcionário Responsável

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei Complementar, destinado a alterar a Lei Complementar nº 1.073/2017, que autoriza a instituição do programa de alimentação do trabalhador do Poder Executivo do Município de Maringá.

As alterações da são de suma importância para estender a concessão do Vale Alimentação aos profissionais do SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Secretária Municipal de Saúde.

Esclarece-se que essa alteração prescinde de demonstração do impacto orçamentário-financeiro.

Isso porque, no Projeto de Lei que culminou na aprovação da Lei Complementar nº 1.073/2017, já havia sido previsto o impacto orçamentário para atender a todos servidores e empregados públicos do Município de Maringá, incluindo-se os profissionais do SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Secretária Municipal de Saúde.

Por esse motivo, o objeto do Pregão nº 11/2017, de contratação de empresa de fornecimento do cartão de alimentação, também contemplou expressamente o atendimento de aproximados 13.000 (treze mil) funcionários por mês.

Portanto, o presente Projeto de Lei Complementar não implicará impacto orçamentário-financeiro.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Esta, Excelências, é a matéria e suas razões, contidas no anexo projeto de lei, o qual solicitamos, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Maringá, digno essa Casa de Leis apreciar em regime de urgência, dada sua relevância e importância, a fim de que possam ser executados os termos da mencionada lei.

Na ausência de outro particular, colhemos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ____ /2017

Autor: Poder Executivo

Ementa: Altera a redação da Lei Complementar nº 1.073/2017, que autoriza a instituição do programa de alimentação do trabalhador do Poder Executivo do Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica revogado o Parágrafo único, do art. 3º, da Lei Complementar nº 1.073/2017, mantendo-se inalteradas as duas demais disposições.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de agosto de 2017.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal